

Informativo 01 FEPAFD/Comitê – Maio.2018

PIBID E RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente de Santa Catarina (FEPAFD-SC), considerando sua composição enquanto órgão colegiado (Portaria SED nº 14/2012), suas atribuições e os Programas Residência Pedagógica e PIBID (Editais CAPES nº 06 e nº 07/2018), deliberou, em sua 40ª Reunião Ordinária realizada em 22 de março de 2018, a formalização do Comitê Articulador de Formação Docente de Santa Catarina, como parte do FEPAFD-SC e composto por, no mínimo, um (01) membro deste Fórum/representante das IES públicas, das comunitárias/ACAFE, das privadas/AMPESC, SED e UNDIME-SC. Este Comitê é responsável pela efetivação do regime de colaboração, atuando na articulação, acompanhamento e avaliação dos projetos de Residência Pedagógica (RP) e PIBID desenvolvidos no âmbito das redes públicas de ensino.



✓ **Contato entre IES e redes de ensino**

IES: é preciso fazer contato com as redes de ensino para elaboração do Projeto Institucional!

Redes públicas de educação básica: é preciso articulação interna para indicação de prioridades e contribuir nos projetos de PIBID e Res. Pedagógica!

A IES que obtiver aprovação na etapa de seleção da proposta no Programa PIBID e/ou RP, deve buscar as redes públicas de educação básica (municipais, estadual e federal) para definição, em conjunto, do Projeto Institucional, principalmente no que se refere a seus objetivos e ações, como forma de integrar as prioridades da educação básica e capacidade de atendimento da IES, isto é, o alinhamento entre o Projeto Pedagógico das redes de ensino/escolas e o Projeto Institucional da IES.

As redes públicas de educação básica participantes dos programas formalizarão Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica firmado em nível nacional entre CAPES, CONSED e UNDIME.

✓ **Residência Pedagógica e Estágio Supervisionado**

Residência Pedagógica não deve ser confundida com Estágio Supervisionado!

O Estágio Supervisionado é um componente obrigatório dos cursos de licenciatura estabelecido pelas diretrizes curriculares nacionais para formação docente (Resolução CNE/CP 02/2015) e a Residência Pedagógica é um programa opcional instituído pela Portaria CAPES nº 38/2018, cuja implementação é orientada pelo Edital CAPES nº 6/2018.

O reconhecimento da Residência Pedagógica para efeito de cumprimento do Estágio Supervisionado é requisito para participação da IES no Programa e deve constar no Projeto Institucional (Edital CAPES nº 06/2018 – item 4.3 III).

✓ **Restituição de valores**

Está prevista devolução de bolsa em casos de inobservância das normas!

O recebimento indevido de valores, a inobservância das obrigações e normas estabelecidas e, no caso da Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo residente podem acarretar a devolução dos valores recebidos (Portaria CAPES/GAB nº 45/2018 - Art. 38).



Informativo 01 FEPAFD/Comitê – Maio.2018

✓ **Fracionamento de bolsa**

IES: a Residência Pedagógica prevê a possibilidade de fracionamento de bolsa.

A IES, a seu critério, pode fracionar a cota de bolsa de residente, preceptor e orientador. Caso opte pelo fracionamento, este deve estar previsto no Projeto Institucional (Edital CAPES nº 06/2018 – item 5.3.1).

✓ **Local de atuação do residente**

O residente poderá realizar a Residência Pedagógica em mais de uma escola, caso seu curso de licenciatura habilite para diferentes etapas da educação básica!

O residente deverá desenvolver suas atividades em apenas uma escola, exceto quando pertencer a curso de licenciatura que o habilite para diferentes etapas da educação básica e nos casos em que a escola-campo não possua todas as etapas correspondentes à habilitação. (Edital CAPES nº 06/2018 – item 9.8.1).

✓ **Compromisso com aprendizagem**

Importância do acadêmico de curso de licenciatura participante dos Programas comprometer-se com a aprendizagem dos alunos da educação básica.

É primordial que o acadêmico de iniciação à docência (PIBID) e o residente (RP) assumam responsabilidade com a aprendizagem dos alunos da educação básica. Esta condição deve estar contemplada no Projeto Institucional, Termo de compromisso e Plano de atividade. É preciso não confundir o acadêmico com professor regente ou professor substituto!

✓ **Orientação e acompanhamento**

IES e escola são responsáveis pela orientação e acompanhamento em conjunto do acadêmico de iniciação à docência (PIBID) e do residente (RP).

A orientação e o acompanhamento do acadêmico de iniciação à docência (PIBID) e do residente (RP) será realizado pelo docente da IES (coordenador de área – PIBID ou docente orientador – RP) e pelo docente da escola (supervisor – PIBID ou preceptor – RP) durante toda a vigência do projeto.

✓ **Acúmulo de Bolsas**

Não é permitido aos participantes do PIBID e Residência Pedagógica o acúmulo de bolsas, salvo algumas exceções!

O bolsista do PIBID e da RP não pode receber outra bolsa concedida por instituição pública, salvo quando se tratar de recebimento de bolsa do Prouni e/ou bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras. (Portaria CAPES/GAB nº 45/2018 - Art. 27).

✓ **Seleção dos professores da educação básica**

IES: Divulgação do processo de seleção para participação de docentes da educação básica no PIBID e Residência Pedagógica.

Além da divulgação no site da IES, recomenda-se o encaminhamento de informações sobre edital à SED e UNDIME-SC para socialização nas respectivas redes de ensino e escolas.

✓ **Atos legais referentes aos Programas.**

É importante conhecer os atos legais referente aos programas.

Recomenda-se a leitura dos atos legais sobre os Programas que estão disponíveis em:

- <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>

- <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>

- <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/01032018-portaria-n-38-de-28-02-2018-residencia-pedagogica.pdf>



Informativo 01 FEPAFD/Comitê – Maio.2018

✓ **Contato com a Capes**

Email: PIBID - pibid@capes.gov.br

Residência Pedagógica - residencia@capes.gov.br

Plataforma Freire – freire@capes.gov.br

Telefone: 0800 616161 – opção 7

Algumas informações dos Editais CAPES nº 06 e nº 07/2018

Quem pode participar:

- **IES:** públicas; privadas sem fins lucrativos; privadas com fins lucrativos que ofertem cursos de licenciatura pelo PROUNI (a CAPES é responsável pela seleção das IES).
- **Cursos de licenciatura:**
 - * na modalidade presencial ou a distância (neste caso, ofertado somente via Sistema UAB)
 - * com habilitação em: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Informática, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia, Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo.
- **Discente dos cursos de licenciatura** (seleção realizada pela IES)
 - * PIBID: licenciando regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura da IES; dedicação de pelo menos 32h mensais;
 - * Residência Pedagógica: licenciando regularmente matriculado na segunda metade do curso de licenciatura da IES; dedicação de 440h durante 18 meses.
- **Docentes** (seleção realizada pela IES)
 - * Da IES:
 - a) Coordenador institucional: doutor (excepcionalmente mestre); docente do quadro permanente em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e com experiência na formação de professores;
 - b) Coordenador de área (PIBID) ou Docente orientador (RP): mestre; docente do quadro permanente em efetivo exercício na IES, ministrando disciplina em curso de licenciatura e com experiência na formação de professores.
 - * Da educação básica:

Professor supervisor (PIBID) ou Preceptor (RP): ter licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto; experiência mínima de 2 anos no magistério na educação básica; ser professor na escola-campo e estar atuando em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso do subprojeto.
 - ** Atenção aos requisitos previstos para candidatar-se às vagas. Todos os participantes deverão se cadastrar na Plataforma Freire.

Bolsa:

- concedida pela CAPES por 18 meses para as modalidades de:
 - * iniciação à docência/ID (no caso do PIBID) ou residente (RP) = licenciando; R\$400,00; na escola é acompanhado pelo professor supervisor (PIBID) ou preceptor (RP) e orientado pelo professor da IES coordenador de área (PIBID) ou docente orientador (RP);
 - * coordenador institucional = docente da IES responsável pelo projeto institucional; R\$1.500,00;
 - * coordenador de área (PIBID) ou docente orientador (RP) = docente da IES que coordenará a área do subprojeto e que orientará o licenciando; R\$1.400,00;
 - * professor supervisor (PIBID) ou preceptor (RP) = professor da escola de educação básica que acompanhará o licenciando na escola = R\$765,00; cada supervisor/preceptor acompanhará de 8 a 10 bolsistas de iniciação à docência/residentes.